



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017**

**Altera a redação do parágrafo único do art. 99 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 99 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. (...)

Parágrafo único. Não será permitida a apresentação de mais de 10 (dez) requerimentos, verbais ou escritos, por vereador, em cada sessão ordinária.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 17 de janeiro de 2017.**

**FERNANDO DINI**  
**Vereador**  
**PMDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa dar maior celeridade ao trabalho dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, ampliando o número de requerimentos que podem ser apresentados em cada sessão ordinária, buscando exercer a função fiscalizadora, pedindo informações a administração e atendendo aos anseios da comunidade.

Estando assim justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**S/S., 17 de janeiro de 2017.**

**FERNANDO DINI**  
**Vereador**  
**PMDB**